



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.550,00

Assembleia Nacional

Resolução n.º 6/25 11613

Aprova, para a Adesão da República de Angola, o Protocolo de Emprego e Trabalho da SADC destinado a promover a execução das Normas Internacionais do Trabalho.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 8/25 11633

Autoriza Edson de Jesus Simão Faria, Procurador da República, Assessor do Magistrado do Ministério Público junto da Câmara Criminal do Tribunal Supremo, a estender as suas funções ao Órgão do Ministério Público junto da 1.ª Secção Criminal do Tribunal da Comarca de Luanda, devendo chefiar a Letra B, movimenta, em regime de permuta, António Margarido José Francisco, Procurador da República, da jurisdição da Samba para o Órgão do Ministério Público junto da jurisdição de Cacuo por Manuel Pedro José, Procurador da República, da jurisdição de Cacuo para o Órgão do Ministério Público junto da jurisdição da Samba, Hélder Plácido Catanha, Procurador da República, da Esquadra da Centralidade do Sequele para o Órgão do Ministério Público junto da 41.ª Esquadra, no Município de Cacuo, por Florência de Carvalho Nangicola, Procuradora da República, da 41.ª Esquadra do Município de Cacuo, para o Órgão do Ministério Público junto da Esquadra da Centralidade do Sequele, nomeia Cabral Miguel Miranda da Silva para o cargo de Chefe do Órgão do Ministério Público junto da Esquadra da Funda, com extensão ao Comando do Município de Cacuo, movimenta Arlete Meralina Sanhenga, Procuradora da República, da jurisdição do Comando de Belas para o Órgão do Ministério Público junto da Esquadra do C.T.T. do Município do Rangel, António Mendes João, Procurador da República, da Esquadra do Kikuxi para o Órgão do Ministério Público junto da 45.ª Esquadra do Bairro Capalanga, Município de Viana, e José Tchipuku Tchindombe, Procurador da República, do Comando do Kilamba Kiayi para o Órgão do Ministério Público junto da Esquadra da Sapu, no Município do Kilamba Kiayi.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 358/25 11635

Cria o Curso de Licenciatura em Ensino Primário, no Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 359/25 11640

Cria os Cursos de Licenciatura em Ciências da Química, Engenharia Electrónica, Engenharia e Gestão Industrial, Engenharia de Energias Renováveis e Ciências da Computação, na Escola Superior Politécnica de Benguela, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova os seus Planos de Estudos.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 358/25 de 10 de Março

Considerando que o Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela é uma Instituição Privada de Ensino Superior, criada pelo Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós graduada, atribuindo os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Tendo em conta que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de licenciatura e consequente vistoria às instalações do Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela, se constatou que esta Instituição Privada de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para ministrar cursos de licenciatura, ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de Outubro, e na sequência do processo de descontinuidade do Curso de Licenciatura em Ciências da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, conjugados com o artigo 20.º do Decreto Executivo n.º 337/22, de 10 de Agosto, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso de graduação)

É criado, no Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela, o Curso de Licenciatura em Ensino Primário, resultante do processo de descontinuidade do Curso de Licenciatura em Ciências da Educação, que confere o grau académico de Licenciado.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do curso criado ao abrigo do artigo anterior, constante do anexo do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos ora aprovado é de cumprimento obrigatório, não podendo ser objecto de alteração.

ARTIGO 3.º

(Perfil de entrada)

O perfil de entrada para o Curso de Licenciatura em Ensino Primário é o estabelecido no respectivo Projecto Pedagógico e deverá ser implementado de acordo com o previsto nas Normas

Curriculares Gerais de Graduação e no Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância e de Professores do Ensino Primário e Professores do Ensino Secundário.

ARTIGO 4.º
(Corpo docente)

O curso de licenciatura, criado pelo presente Decreto Executivo, é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e com o grau académico de Mestre e Doutor, nos termos da lei.

ARTIGO 5.º
(Efeitos jurídicos académicos)

1. São reconhecidos os efeitos jurídicos e académicos do Plano de Estudos do curso de licenciatura criado pelo Decreto Executivo desde o Ano Académico 2021/2022, ano de início da ministração do curso de licenciatura ora criado.

2. O Plano de Estudos, referido no número anterior, tem vigência até ao ano académico 2024/2025, na vigência deste, o curso não deve receber novos estudantes.

ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Fevereiro de 2025.

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira*.

ANEXO

A que se refere o n.º 1 do artigo n.º 2

Plano Curricular do Curso de Licenciatura em Ensino Primário

1º Ano Ciências de Educação											
1º Semestre (16 semanas)						2º Semestre (16 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS
História da Pedagogia I	20	18	10	3	48	História da Pedagogia II	20	18	10	3	48
Língua Portuguesa I	16	24	8	3	48	Língua Portuguesa II	16	24	8	3	48
Pedagogia Geral I	30	24	10	4	64	Pedagogia Geral II	30	24	10	4	64
Psicologia Geral I	40	24		4	64	Psicologia Geral II	40	20		4	64
Metodologia Científica e Seminário I	16	16		2	32	Metodologia Científica e Seminário II		16	16	2	32
História da Filosofia Antiga	20	12		2	32	História da Filosofia Medieval	16	16		2	32
Anatomia e Fisiologia Humana	30	18		3	48	Sociologia Geral	16	16		2	32
Língua Inglesa	10	12	10	2	32	Estatística Descritiva	20	28		3	48
Informática	10	12	10	2	32	Lógica, Linguagem e Argumentação	20	12		2	32
Total semanal	25					Total semanal	25				
Total semestral	400					Total semestral	400				
Total Anual de horas	800										
2º Ano Ciências de Educação											
3º Semestre (16 semanas)						4º Semestre (16 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS
História de Angola e Cristianismo I	30	18		3	48	História de Angola e Cristianismo II	30	18		3	48
Ética Fundamental e Pessoal I	38	10		3	48	Ética Fundamental e Pessoal II	38	10		3	48

Psicologia da Educação I	30	18		3	48	Psicologia da Educação II	30	18		3	48
Didáctica Geral I	30	18		3	48	Didáctica Geral II	30	18		3	48
Língua Portuguesa III	15	23	10	3	48	Língua Portuguesa IV	15	23	10	3	48
Psicologia do Desenvolvimento	30	18		3	48	Filosofia da Educação	30	18		3	48
Economia da Educação	20	18	10	3	48	Sociologia da Educação	20	12		2	32
História da Filosofia Moderna	20	12		2	32	História da Filosofia Contemporânea	20	12		2	32
Higiene e Saúde Escolar	20	12		2	32	Teoria do Desenvolvimento Curricular	26	22		3	48
Total semanal	25					Total semanal	25				
Total semestral	400					Total semestral	400				
Total Anual de horas						800					
Licenciatura em Ensino Primário											
3º Ano											
5º Semestre (15 semanas)						6º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS
Língua Portuguesa V	2	1		3	45	Língua Portuguesa VI	2	1		3	45
Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Portuguesa	2	1	1	4	60	Educação Moral e Cívica e sua Metodologia	1	1	1	3	45
Prática Pedagógica I	1	1	2	4	60	Prática Pedagógica II	1	1	2	3	60
Metodologia do Ensino da Geografia	1	1	1	3	45	Metodologia do Ensino da Educação Física	1	1	1	3	45
Desenvolvimento Curricular	1	1	1	3	45	Metodologia do Ensino da Matemática	1	1	1	3	45
Metodologia do Ensino da Música, Expressão Corporal e Motora	1	1	1	3	45	Necessidades Educativas Especiais e sua Integração	1	1	2	4	60
Metodologia do Ensino das Ciências da Natureza e Estudo do Meio	1	1	1	3	45	Desenvolvimento Pessoal e Social	1	1	1	3	45
Metodologia do Ensino da História	1	1	2	4	60	Educação Laboral e Sua Metodologia	1	1	1	3	45
Total semanal	10	8	9	27		Total semanal	9	8	9	26	
Total semestral	150	120	135	405	405	Total semestral	135	120	135	390	390

Total Anual de horas		795									
4º Ano											
7º Semestre (15 semanas)						8º Semestre (15 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	THS
Administração Escolar e Intervenção na Comunidade	1	1	1	3	45	Estágio Supervisionado			12	12	180
Ética e Deontologia Profissional	1	1	2	4	60	Trabalho de Fim de Curso			10	10	150
Seminário de Orientação do Trabalho de Fim de Curso	1	1	1	3	45						
Higiene e Saúde Escolar	1	1	1	3	45						
Total semanal	4	4	5	13		Total semanal			22	22	
Total semestral	60	60	75	195	195	Total semestral			330	330	330
Total Anual de horas		525									

Legenda: T = Aulas Teóricas. TP = Aulas Teórico - Práticas. P = Aulas Práticas. HS = Horas Semanais. THS = Total de Horas Semanais.

O Ministro, Albano Vicente Lopes Ferreira.

(25-0080-A-MIA)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 359/25 de 10 de Março

Considerando que a Escola Superior Politécnica de Benguela é uma Instituição do Ensino Superior, criada pelo Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, atribuindo o grau académico de Licenciado, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Tendo em conta que, após a apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de licenciatura e consequente vistoria às instalações da Escola Superior Politécnica de Benguela, se constatou que esta Instituição Privada de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para ministrar cursos de licenciatura;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, conjugados com o artigo 20.º do Decreto Executivo n.º 337/22, de 10 de Agosto, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso de graduação)

São criados, na Escola Superior Politécnica de Benguela, 5 (cinco) cursos de graduação que confere o grau académico de Licenciado, designadamente:

- a) Curso de Licenciatura em Ciências da Química;
- b) Curso de Licenciatura em Engenharia Electrónica;
- c) Curso de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial;
- d) Curso de Licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis;
- e) Curso de Licenciatura em Ciências da Computação.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. São aprovados os Planos de Estudos dos cursos criados ao abrigo do artigo anterior, constante dos Anexos I, II, III, IV e V do presente Diploma e que dele são parte integrante.

2. Os Planos de Estudos aprovados são de cumprimento obrigatório, apenas podendo ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação, devendo, para o efeito, ser solicitada ao Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema do Ensino Superior, nos termos da lei.